

ESCLARECIMENTO Nº 2

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SAAE/IRA Nº 4/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de roçada, capina, poda, destocamento e cercamento, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e demais condições constantes no edital e seus anexos.

Prezados, boa tarde!

Foi-nos questionado o seguinte:

1) Os atestados de capacidade técnica solicitados podem ser somente da empresa, somente do profissional ou deve ser de ambos?

RESPOSTA: Para fins de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) atestado(s) de capacidade técnica em nome da licitante, conforme item 8.2.4.1 do edital.

2) O profissional deve ter capacitação principal com as engenharias listadas no item 5.8.1, ou podem ter a capacitação principal como Engenheiro Civil por exemplo e ter capacitação especialização com pós graduação/MBA nas engenharias listadas no edital?

RESPOSTA: Não. Para composição da equipe técnica, a contratada deverá possuir, na data de assinatura do contrato, profissional(is) formado(s) em Engenharia Agrônoma, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental ou Engenharia Florestal, detentor de ART, devidamente registrada no CREA, que comprove a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes ao objeto licitado.

3) Todos os atestados devem estar registrados no CREA?

RESPOSTA: O edital não estabelece como requisito obrigatório o registro dos referidos documentos junto ao CREA. Para fins de habilitação, serão aceitos atestados de capacidade técnica que atendam às exigências formais e materiais descritas no edital.

Pregoeira
16/06/2025